

**DECRETO Nº 195 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016**

“Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 47, de 04 de março de 2016.”

O Prefeito do Município de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente aos limites de gastos da administração com pessoal;

CONSIDERANDO a situação econômico-financeira momentânea do município, devido à vertiginosa queda na arrecadação municipal;

CONSIDERANDO o memorando conjunto 01/2016 das Secretarias de Governo, Administração e Fazenda;

CONSIDERANDO o ofício nº 19/2016 da Secretaria Municipal de Governo;

**DECRETA:**

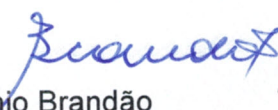
**Art. 1º** – Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo estabelecido no Decreto nº 47, de 04 de março de 2016.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 02 de setembro de 2016.



  
Antônio Brandão  
Prefeito Municipal

Antônio Brandão  
PREFEITO MUNICIPAL  
BRUMADINHO/MG